

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA Nº 01/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e considerando a necessidade de suprir o déficit de servidores nas Unidades Administrativas, observadas as disposições da Portaria Adapar nº 431, de 20 de dezembro de 2023, torna público o **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA**, para o preenchimento das vagas, indicadas no Anexo I, deste Edital.

1. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

1.1. O processo seletivo de remoção regido por este Edital destina-se aos servidores em efetivo exercício na Adapar com interesse para preencher as vagas no mesmo cargo e função para o Escritório Local da Adapar onde manifesta interesse em ser removido, conforme o disposto no **ANEXO I**.

1.2. Para participação no processo seletivo de remoção, o servidor não poderá estar usufruindo de quaisquer das licenças ou afastamentos, no ato de inscrição, previstas no art. 3º da Portaria nº 431/2023.

1.3. Os servidores que se enquadram nos requisitos estabelecidos no art. 5º, da Portaria nº 431/2023, desde que manifestem seu interesse até o último dia de inscrição estabelecido no item 2.2., terá assegurada a vaga de que trata o Anexo I deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição implica no conhecimento e na aceitação, por parte do servidor, das condições estabelecidas neste Edital, nas instruções específicas de cada item, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2. O período de inscrições é de **19 de fevereiro a 23 de fevereiro de 2024**, no horário de expediente, devendo o servidor interessado protocolar no *e-protocolo* em Unidades da ADAPAR o **ANEXO II** – “Formulário de Inscrição para o Processo Seletivo de Remoção”, devidamente preenchido, com o ciente da Chefia imediata.

2.3. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do servidor declarante. Havendo constatação de má fé, estará sujeito às sanções e penalidades legais, além da imediata anulação do ato de remoção, caso efetivado.

2.4. O servidor, quando do preenchimento do formulário de inscrição, indicará, de acordo com o quadro de vagas (Anexo I), o Escritório Local da Adapar para a qual pretende concorrer, sendo vedado a inscrição para mais de uma localidade.

2.5. Constatada qualquer não conformidade, o Departamento de Recursos Humanos, notificará o servidor para esclarecê-la em prazo não excedente a 2 (dois) dias da

notificação, sob pena de indeferimento da inscrição ou anulação da remoção, sem ônus à Administração.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. A classificação de cada servidor será obtida pelo cálculo da pontuação, nos termos do art. 8º da Portaria nº 431/2023.

3.2. Compete ao Departamento de Recursos Humanos a apuração da pontuação para os fins do presente Edital, mediante análise do Dossiê/Histórico Funcional.

3.3. Se o número de interessados for maior que o das vagas oferecidas em cada unidade administrativa, observar-se-ão, sucessivamente, para fins de classificação, e, se necessário, desempate, os critérios contidos no art. 10 da Portaria nº 431/2023.

3.4. Compete ao Departamento de Recursos Humanos a divulgação preliminar da classificação na página da Adapar, endereço eletrônico www.adapar.pr.gov.br.

4. DOS RECURSOS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

4.1. O servidor interessado, no prazo de 2 (dois) dias úteis da data de divulgação da classificação, poderá interpor recurso ao Diretor Presidente da Adapar, via *e-protocolo*.

4.2. O recurso deverá indicar as questões de reexame e os respectivos motivos, acompanhados dos documentos e elementos que o servidor entender pertinentes, sob pena de não conhecimento.

4.3. Decididos os recursos, o Diretor Presidente da Adapar homologará e publicará no Diário Oficial do Estado do Paraná a classificação final dos servidores requerentes.

4.4. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Diretor Presidente.

5. DA REMOÇÃO

5.1. A efetivação da remoção se dará no prazo de até um ano, contados a partir da publicação do resultado deste processo seletivo, atendendo aos critérios de conveniência e oportunidade do serviço.

5.2. A remoção dos servidores contemplados será efetivada, mediante expedição de ato específico.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2024.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

ANEXO I**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA Nº 01/2024****CARGO: FISCAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA**
FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO

ESCRITÓRIO REGIONAL	ESCRITÓRIO LOCAL	NÚMERO DE VAGAS
CORNÉLIO PROCÓPIO	SAPOEMA	01
CURITIBA	ADRIANÓPOLIS	01
	CERRO AZUL	01
IVAIPORÃ	IVAIPORÃ	01
	PITANGA	01
MARINGÁ	MARINGÁ	01

ANEXO II

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA N° 01/2024

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	
Nome:	RG:
Cargo: FISCAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA	Função: MÉDICO VETERINÁRIO
Lotação atual:	

REQUERIMENTO DO SERVIDOR
<p>Manifesto interesse em participar do Processo Seletivo de Remoção Interna para concorrer a uma vaga, conforme indicada no anexo I, desta Portaria, no Escritório Local de _____.</p> <p>Declaro, sob as penas da Lei, que tenho pleno conhecimento e concordo com as condições previstas no Edital nº 01/2024-ADAPAR.</p> <p>_____, ____ de fevereiro de 2024.</p> <p>_____ (Assinatura do servidor)</p> <p>_____ (Assinatura da chefia imediata)</p>



ePROTOCOLO



Documento: **EditaldeRemocao01202421.742.6928.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Otamir Cesar Martins** em 19/02/2024 16:23.

Inserido ao protocolo **21.742.692-8** por: **Roseli Maria Correia Seara** em: 19/02/2024 16:09.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
69faa01967c7da6cc13c55f4ffa4dbf3.